



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PREGÃO N. 083/2016
PAE N. 48.142/2016

QUESTIONAMENTOS:

*“01) No item 01 - Lâmpada de Led PAR 20, 6 W de potência, tensão de 220 V, base E27, IRC de no mínimo 80, temperatura da cor de 3.000 K, **fluxo luminoso de 470 lm**, temperatura de cor quente, vida mediana mínima de 20.000 horas. no Edital está sendo dada como referência a marca Brilia, modelo 430.811, ocorre que o modelo dessa marca possui um fluxo luminoso de **460 lumens**, portanto não atenderia o edital e a possibilidade desse item fracassar é bem considerável, dessa forma seria prudente alterar no Edital o fluxo luminoso para 460 lumens;*

02) No item 02 - Lâmpada fluorescente tubular T8, com 18 W de potência, fluxo luminoso de 1.350 lm, medindo 590 mm de comprimento e 26 mm de diâmetro, temperatura da cor 4.000 K, IRC de no mínimo 80, vida mediana mínima de 50.000 horas, o valor de referência do Edital está absurdamente fora da realidade de mercado, essa lâmpada somente um fabricante possui, no caso a Osram, e o custo da mesma junto ao fabricante é de R\$ 50,62 enquanto que no edital o valor máximo de referência é de R\$ 26,50, portanto com certeza absoluta esse item fracassará novamente, portanto seria prudente rever o valor de referência do Edital colocando no mínimo um valor de R\$ 72,50;

03) No item 03 - Reator eletrônico para fluorescente tubular, 2 x 40/36 W de potência, tensão de alimentação 220 V, máxima variação da tensão de alimentação: +/- 10%, frequência de rede: 50 ou 60 Hz, temperatura de operação: -10 a +50° C, partida das lâmpadas: instantânea, frequência de saída: 25 kHz, com caixa plástica para evitar o risco de choque elétrico, com fios de pontas estanhadas que garantem maior rapidez na conexão, dimensões máximas 20 cm x 5 cm x 4 cm (comprimento x largura x altura), vida mediana mínima de 20.000 horas. Está sendo dada como referência o modelo EZ-TRONIC da Osram, ocorre que a Osram NÃO fabrica mais esse reator e diante das especificações solicitadas no Edital a possibilidade desse item também fracassar é bem considerável, portanto seria prudente rever as especificações para que outras marcas possam atender”

RESPOSTA:

Prezado Senhor,

Em atenção às questões apresentadas, foi consultada a unidade requisitante deste TRESQ que concluiu, em relação aos itens 1 e 3, assistir razão a essa empresa.

Dessa forma, serão adotadas providências com vistas à alteração do edital. No tocante ao segundo questionamento, o preço constante da planilha de custos anexa ao edital deverá ser objeto de reavaliação.

Atenciosamente,

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke
Pregoeira designada para o Pregão Eletrônico n. 083/2016 do TRESQ